



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Aquisição de Medicamentos para Distribuição pela Farmácia Municipal

1. Identificação da Demanda

A presente contratação visa à aquisição emergencial de medicamentos para suprir a Farmácia Municipal, garantindo o atendimento às demandas da população local. A necessidade decorre do atraso na entrega referente ao pedido ID 1997, realizado em 29/10/2025, ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Noroeste do RS (CISA), que ainda não foi atendido. A situação resultou na falta atual dos medicamentos, comprometendo a continuidade dos serviços de saúde.

2. Motivação da Contratação

A Farmácia Municipal é responsável pelo fornecimento de medicamentos essenciais aos munícipes. A ausência dos itens compromete a assistência farmacêutica, a continuidade do tratamento de pacientes, a eficiência dos serviços de saúde e o cumprimento das determinações legais relativas à atenção básica. Diante do atraso do fornecedor habitual (CISA) e da urgência em restabelecer o estoque, configura-se situação que pode causar prejuízo à saúde pública.

3. Fundamentação Legal

A contratação será realizada com base no Art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/2021, que autoriza a dispensa de licitação quando há risco de prejuízo ou comprometimento da continuidade dos serviços públicos, situação diretamente aplicável à falta de medicamentos essenciais.

4. Descrição da Solução Requerida

A solução consiste na aquisição direta e imediata dos medicamentos faltantes, conforme quantitativos e especificações técnicas definidas pelo setor de Assistência Farmacêutica, garantindo conformidade com a REMUME, prazo de entrega urgente e a qualidade exigida pelas normas da Anvisa.

5. Valor Estimado

O valor estimado da contratação é de R\$ 4.171,28 (quatro mil, cento e setenta e um reais e vinte e oito centavos), com base em preços praticados e orçamentos disponíveis no mercado.

6. Justificativa da Dispensa

A dispensa está amparada pelo art. 75, VIII, da Lei 14.133/2021. Há atraso comprovado na entrega pelo CISA, falta dos medicamentos no estoque municipal e risco iminente à continuidade dos serviços de saúde. Não é possível aguardar um processo licitatório sem prejuízo à população.

7. Análise de Riscos

- Manutenção da falta de medicamentos — probabilidade alta, impacto alto. Mitigação: compra imediata via dispensa.
- Fornecimento com prazos inadequados — probabilidade média, impacto médio. Mitigação: exigência de entrega imediata.
- Produtos fora das especificações — probabilidade baixa, impacto médio. Mitigação: conferência técnica pelo farmacêutico responsável.

8. Conclusão

Diante da urgência, da ausência de estoque e do risco à saúde pública, justifica-se plenamente a contratação direta, conforme art. 75, VIII da Lei 14.133/2021, com o objetivo de garantir a continuidade dos serviços prestados à população.

São José do Inhacorá, 02 de dezembro de 2025.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ

Ademir José Schneider
Prefeito Municipal

Michele Meyer
Secretaria da Saúde